

SOCIEDADE CIVIL E A LUTA PELOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

*Julia Monteath de França**

Cite este artigo: FRANÇA, Julia Monteath de. Sociedade Civil e a luta pelos direitos humanos no Brasil. **Revista Habitus:** revista eletrônica dos alunos de graduação em Ciências Sociais - IFCS/UFRJ, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p.80-90, agosto. 2011. Semestral. Disponível em: <http://www.habitus.ifcs.ufrj.br>. Acesso em: 10 de agosto de 2011.

Resumo: O presente trabalho se propõe a, a partir de um levantamento bibliográfico inicial sobre o tema, analisar o desenvolvimento da participação social no Brasil - em particular das chamadas Organizações Não-Governamentais (ONGs) – no que se refere às políticas de direitos humanos depois da reabertura política e da volta ao regime democrático, no final dos anos 1970 para, desta forma, pensar de que forma as transformações na sociedade brasileira e no próprio Estado, bem como no conceito de Direitos Humanos influenciaram o desenvolvimento dessas novas formas de participação social do país.

Palavras-chave: Sociedade Civil; ONGs; Direitos Humanos

1. Introdução

O processo de organização do mundo a partir do modelo do Estado Moderno ao longo da história permitiu uma reformulação na estrutura da social: novas forças surgiram e, da mesma forma, posteriormente estas forças foram ganhando novas formas de expressão, de acordo com as mudanças vividas pela sociedade.

A sociedade civil [1] ganhou espaço com as mudanças em curso, passando a ser um ator influente nas decisões do Estado. Estas mudanças recentes no modo de interação entre o Estado e a sociedade civil têm colocado sob novas bases a tarefa teórica de interpretar as relações entre autoridade pública e solidariedade social (REIS, 1998, 2004). Uma das formas de organização deste setor da sociedade que vem se destacando e ganhando cada vez mais espaço no mundo político atual é a das Organizações Não Governamentais (ONGs).

Este tipo de organização chegou ao Brasil no período pós-ditadura militar e de redemocratização do país tendo como modelo as experiências vivenciadas em outras partes do mundo. Nesta época, uma das principais bandeiras de luta das ONGs era aquela da defesa dos Direitos Humanos - assunto este que se institucionalizou com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e passou a representar uma grande luta da sociedade civil. Com o passar do tempo, tanto as formas de atuação quanto os domínios das ONGs se expandiram, e o próprio

conceito de Direitos Humanos, ainda muito presente como tema das organizações, passaram por uma reconstrução histórica, que levou a uma ampliação do significado do termo, que engloba agora uma grande variedade de lutas.

Faz-se necessário deixar claro desde já que trataremos aqui unicamente das organizações identificadas enquanto ONGs – que têm como marco histórico de seu surgimento no Brasil o final dos anos 1970, com a abertura para a redemocratização do país -, deixando de lado, assim, outras formas de organizações da sociedade civil, como, por exemplo, os movimentos sociais. Ainda que ONG não seja um estatuto jurídico definido (como falaremos mais em seguida) e que haja muito em comum entre as ONGs e as outras formas de organização da sociedade civil no que se refere aos seus objetivos e suas ações, é importante frisar a diferença que há no campo teórico entre a forma de organização das ONGs e a das outras organizações da sociedade que, à sua maneira, sempre existiram.

A respeito disso, apresentarei aqui de forma breve e bastante resumida quatro tipos ideais de atores da sociedade civil, segundo Mary Kaldor (2003), que, de certa forma, estarão por trás do entendimento aqui evidenciado sobre o tema, de modo a tentar explicitar a diferenciação feita neste trabalho entre ONGs e os demais atores da sociedade civil. Segundo divisão apresentada pela autora, a sociedade civil apresentaria quatro tipos ideais de atores: o primeiro tipo são os “movimentos sociais” (organizações coletivas que não são rigidamente estruturadas); o segundo tipo são as ONGs (de surgimento mais recente no Brasil, são organizações voluntárias, não-lucrativas e orientadas por valores); o terceiro tipo são as “organizações sociais” (assim como as ONGs, também são organizações voluntárias, não-lucrativas e orientadas por valores, mas apresentam em relação àquelas diferenças fundamentais no que se refere à organização interna, objetivos e financiamento); o quarto e último tipo são os “movimentos nacionais ou religiosos” (organizações baseadas em setores particulares da sociedade, definidos em termos religiosos, culturais e/ou étnicos, baseados em identidades políticas exclusivas).

A proposta deste trabalho é fazer uma análise histórica do desenvolvimento da participação da sociedade civil brasileira no que diz respeito à sua expressão a partir das ONGs que começaram a se institucionalizar como tais depois do processo de redemocratização em fins dos anos 1970, em particular, aquelas direcionadas para a defesa dos Direitos Humanos. Dessa forma, faz-se necessário analisar a própria transformação do conceito de direitos humanos, de uma forma mais geral, tendo para tal a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) como principal marco histórico deste trabalho, assim como de suas implicações para o desenvolvimento dessas novas formas de participação social. Ao optar por este recorte particular para estudar a interação entre atores sociais e estatais, porém, tenho claro que estarei analisando apenas uma parte deste processo, não sendo possível – nem seria esta minha pretensão - aqui esgotá-lo. Pretendo, desta forma, me aproximar de alguma forma do conjunto de esforços investigativos empreendidos por Reis (1998, 1998a, 2007), Reis e Koslinski (2007) e Koslinski (2009) e pelo grupo de pesquisadores do Núcleo

Interdisciplinar de Estudos sobre a Desigualdade (NIED/UFRJ) na compreensão das mudanças ocorridas no âmbito da sociedade civil brasileira, especialmente no que se refere às articulações e interações promovidas a partir da inserção das ONGs no cenário político do país.

2. Desenvolvimento histórico da participação da sociedade civil brasileira

As fontes de informações sobre as origens de associações civis são escassas e difíceis, perpassando muitas vezes pela chamada “história não oficial”, baseada em depoimentos e na memória de pessoas a elas relacionadas. Há registros de associações voluntárias no Brasil ainda na época de sua colonização, porém, trabalharemos aqui com a análise de manifestações como essas depois dos anos 1960, sendo a maior ênfase dada para as associações criadas a partir dos anos 1970 – mais especificamente, aquelas identificadas como ONG.

Tal recorte foi considerado o mais apropriado, pois o golpe militar de 1964 deu início uma nova era autoritária, que encerrou qualquer manifestação do gênero que se desenvolvia no período anterior e durante a qual a ênfase foi dada ao setor empresarial privado e o país ficou sob dominação do capital internacional, enquanto a esfera das ações sem fins lucrativos pouco evoluiu, ficando praticamente estagnada, e, mais tarde, perseguida pela censura militar.

A única forma de manifestação que permaneceu relativamente intacta neste período foi a Igreja Católica que, apesar de em 1964 ter apoiado o golpe militar, havia mudado radicalmente de posição três anos depois, como reação à política de perseguição e torturas executada pelo governo inclusive contra ativistas da própria Igreja desde então.

Desde os anos 1970, portanto, os bispos mais influentes da Conferência Nacional de Bispos do Brasil (CNBB) expressaram abertamente sua luta pelos direitos humanos e liberdades civis. Este apoio foi fundamental para os movimentos sociais, pois a Igreja Católica era naquela época a única instituição que mantivera suas estruturas praticamente intactas após o golpe de 1964. Durante este período, a maior influência foi exercida pela chamada Teologia da Libertação, e serviu de inspiração ideológica para a Igreja, que atuava tanto em áreas de população urbana, quanto de população rural.

Com o fim do governo militar, o Brasil presenciou um aumento significativo de associações civis, cujo universo ampliou não apenas quantitativamente como também qualitativamente, se diversificando cada vez mais. É importante ressaltar neste desenvolvimento a influência da Igreja Católica em disseminar de filantropia para toda a população e mesmo de oferecer a estrutura organizacional para a criação de novas associações. Assim, também, ressalta-se aqui a politização de grande parte das associações, o que reflete o interesse de diversos segmentos da sociedade brasileira (LANDIM, 1993). Como ressalta Koslinski (2007), nesta época, as organizações poderiam ser caracterizadas como pelo seu caráter local, pela sua informalidade e pelo trabalho voluntário.

Ainda nos anos 1970, prezava-se dentre estas associações uma certa “invisibilidade social” (LANDIM, 2002), ou seja, elas cultivavam a discrição, procuravam existir apenas para aqueles a

quem seus trabalhos alcançavam, e não para si mesmas. Apesar de servirem como fonte de empregos, a idéia do trabalho nestas associações era visto como uma espécie de anti-profissão (LANDIM, 2002).

Tal situação foi revertida em um pouco mais de uma década, quando as associações passaram a constituir uma profissão e identificaram um nome coletivo através do qual puderam se reconhecer e ser reconhecidas: Organização Não Governamental (ONG). A partir daí, passaram definir uma identidade em comum justamente pela distinção de outras formas de ação e de organização nos campos político, social e religioso.

Da mesma forma, foram achando entre si características em comum, como por exemplo: a origem recente e a ligação em grande parte com movimentos sociais; tendo, portanto, certos pontos em comum em seus ideários, como a expansão de valores democráticos, de direitos civis e da cidadania; e inserem-se, de alguma forma, em redes internacionalizadas, em que a questão do financiamento se encontra de alguma forma presente. A despeito desta coerência que vem ganhando, as fronteiras deste setor ainda são bastante incertas.

É importante esclarecer, contudo, que estas organizações que hoje em dia são chamadas de ONGs não representam apenas a conseqüência da institucionalização dos movimentos sociais que já existiam antes. Pelo contrário, pretende-se aqui apresentar apenas uma leitura sobre elas enquanto apenas uma das novas formas possíveis de organização da assim chamada sociedade civil em seu desenvolvimento ao longo da história e, em particular, no caso brasileiro, apontando para o modo como este desenvolvimento está intimamente relacionado com o processo histórico do próprio país. Assim, é possível hoje em dia se falar em diferentes formas de organização da sociedade civil – como, por exemplo, os movimentos sociais e as ONGs - que coexistem em um mesmo tempo e em um mesmo espaço.

Não há ainda uma definição jurídica formal para ONG, nem tampouco uma definição sociológica. Apesar da crescente literatura sobre essas organizações e do aumento no número de debates e discussões, não se chegou ainda a um consenso ao se tratar das definições e delimitações deste conceito. Segundo Vakil (1997), um dos principais problemas para a identificação de uma definição de ONG que seja trabalhável teoricamente é justamente a falta de consistência no próprio uso do termo. Organizações deste tipo situam-se entre o que poderia ser chamado de ação filantrópica personalizada e a ação pública governamental – é justamente esta heterogeneidade e esta variedade entre o desenvolvimento das ONGs que são apontadas também por Atask (1999) como uma das principais dificuldades de definição do termo. Apesar de o termo ter origens internacionais, é preciso pensar também na forma como ele foi absorvido e incorporado às dinâmicas e necessidades sociais do país, sendo, assim, organizações peculiares da sociedade civil brasileira.

No contexto brasileiro de redemocratização, além do surgimento de novos atores, percebeu-se um movimento crescente de institucionalização dos movimentos sociais, o que, junto, se tornou um terreno propício para o desenvolvimento de ONGs. Neste momento, buscava-se tornar nítida a separação entre as atividades das ONGs e as ações eclesiais e assistencialistas. Assim, para que pudessem existir de forma autônoma no Brasil, buscaram apoio, principalmente financeiro, de agências estrangeiras e, ao mesmo tempo, estabelecer relações firmes com grupos, geralmente subalternos, da população com os quais trabalhavam. É justamente neste contexto, as ONGs tornam-se atores proeminentes tanto no cenário acadêmico quanto no cenário público brasileiro (Cohen e Arato, 1992; Pearce, 1997; Landim, 2002; Sorj, 2005).

Atualmente, este setor organizado da sociedade civil ainda é bastante fragmentado e heterogêneo, política, social e economicamente. A forma, atuação e papel que representam cada uma das numerosas organizações existentes diferem enormemente entre si. Apesar disto, o setor vem ganhando um papel de destaque que não teve nunca em qualquer momento da história do país até então, trazendo para o centro das discussões atuais no Brasil as questões de democratização do Estado e da sociedade.

3. O Brasil e a defesa dos Direitos Humanos

No que diz respeito mais especificamente à luta pelos Direitos Humanos no Brasil, a primeira vez na história da República em que estes foram considerados como política oficial do governo foi, quase meio século depois da Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, com a volta do governo civil em 1985 e, mais fortemente e de forma mais definida no governo de Fernando Henrique Cardoso em 1995 (PINHEIRO e NETO, 1998). Muito desta política nacional foi influenciada, porém, pela concepção de Direitos Humanos partilhadas pelos movimentos sociais que os tinham como causa ainda na década de 1970, sendo principalmente inspirada pela luta da Igreja Católica naquela época (PINHEIRO, 2001).

A partir de 1993, principalmente depois da realização da Conferência Mundial de Direitos Humanos, em Viena, na qual o Brasil teve uma atuação destacada, tendo o embaixador Gilberto Sabóia como coordenador do comitê de redação da Declaração e do Programa de Viena, o governo Fernando Henrique Cardoso decidiu oficializar a promoção e realização dos direitos humanos como política de governo, tendo em vista limitar, controlar e reverter as graves violações de direitos humanos vivenciadas em todo o país e, para tal, implementando uma das recomendações da Conferência de Viena, o governo propôs um plano de ação para os direitos humanos. Assim, o governo assumiu como sua a responsabilidade de proteção e promoção dos direitos humanos e seus princípios de universalidade e indivisibilidade – visão esta que, apesar de ser pela primeira vez adotada e defendida pelo governo brasileiro, já estava presente nas organizações de direitos humanos desde a época do início da redemocratização política no país (PINHEIRO e NETO, 1998). Esta foi, pode-se colocar assim, a primeira grande mudança na concepção de Direitos Humanos

percebida na história do país: o Estado passa, oficialmente, da posição de violador para a de promotor e protetor dos Direitos Humanos (PINHEIRO, 1998), tanto aqueles definidos nas constituições nacionais e estaduais, como aqueles definidos pelos tratados internacionais, que passam a ser reconhecidos como válidos pela Constituição de 1988 para aplicação interna. Além disso, esta nova concepção implica que os Estados nacionais na comunidade internacional tenham o direito de agir para proteger os direitos humanos em outros países e reconheçam que outros Estados tenham o mesmo direito dentro de seu próprio território (PINHEIRO, 2001).

Não seria correto dizer que as mudanças constitucionais foram as únicas perceptíveis no que diz respeito aos Direitos Humanos: apesar de dificuldades estruturais, uma série de medidas efetivas foram tomadas pelo governo e, na maioria das vezes, graças à participação na esfera pública das organizações voltadas para esta luta.

Em maio de 1996 – pouco depois do conhecido massacre em Eldorado dos Carajás - foi lançado pelo governo brasileiro, em parceria com a sociedade civil, o primeiro programa de proteção aos Direitos Humanos da América Latina e o terceiro do mundo – o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) –, que apresenta como necessário o enfrentamento da chamada “violência estrutural” da pobreza, da fome e do desemprego e cujas críticas se direcionaram para a ênfase dada aos direitos políticos e civis, em detrimento dos direitos econômicos e sociais (distinção esta feita para fins analíticos, pois não é reconhecida pelos tratados internacionais, que enxergam os Direitos Humanos como indivisíveis). Apesar das críticas, o programa não deixa de representar um processo de construção e de concretização dos Direitos Humanos numa ação realizada através da parceria do Estado com a sociedade civil. Com o lançamento do programa, diversas ONGs nacionais e internacionais - como, por exemplo, o Movimento Nacional de Direitos Humanos, a Anistia Internacional e a Human Rights Watch/Americas - passaram a acompanhar a sua execução e algumas foram chamadas para auxiliar sua implementação. No ano seguinte foi criada a Secretaria Nacional de Direitos Humanos no Ministério da Justiça, com o objetivo de coordenar e monitorar a execução do programa.

Instituições já existentes no âmbito federal, como o Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), passaram a assumir um papel mais decisivo nas políticas governamentais depois do lançamento do PNDH, principalmente no que diz respeito à realização da accountability [2], da responsabilização de instituições e das autoridades das unidades da federação no que se refere às violações aos direitos humanos dentro dos territórios de seus estados. Da mesma forma, no plano internacional, cada vez mais é possível perceber indicadores de uma crescente aceitação do Brasil na função de monitoramento dos direitos humanos pelo sistema das Nações Unidas e pelo sistema interamericano. Como bem colocam Pinheiro e Neto (1998), o PNDH

[...] é a afirmação de nova concepção de direitos humanos, como conjunto de direitos, universais e indissociáveis, definidos em constituições e leis nacionais e que correspondem a obrigações assumidas em tratados internacionais ratificados pelo Congresso Nacional.

É bem verdade que ainda é possível perceber diversas permanências no que diz respeito a práticas institucionalizadas pela tradição do país, porém são inegáveis as mudanças e avanços nas políticas governamentais de promoção e proteção aos Direitos Humanos desde meados dos anos 1980. Muitas das medidas adotadas desde então tiveram caráter de urgência graças ao comprometimento por parte do governo brasileiro selado no PNDH. Da mesma forma, as mudanças por parte do governo, dentre as quais o PNDH foi apenas um passo, podem ser associadas a pressões internacionais, bem como a pressão interna, derivada em grande parte dos movimentos sociais e ONGs dedicadas ao trabalho de acompanhar e mesmo cobrar ações do governo – participação da sociedade civil que só é possível graças à transição política para um regime democrático, com uma crescente possibilidade de participação de toda a população.

A realização dos direitos humanos, como ficou claro depois da Declaração e do Programa de Direitos Humanos de Viena, é essencial para a consolidação da democracia. A política de direitos humanos deve integrar todas as políticas de governo e não ser apenas uma preocupação excêntrica de algumas esferas do poder público. É a realização dos direitos humanos que pode dar a medida precisa do grau de controle que as não-elites exercem sobre as elites, requisito primordial para uma democracia que inclua todos os cidadãos. (PINHEIRO e NETO, 1998).

4. O conceito de Direitos Humanos

A história dos direitos humanos e de seu processo de universalização vem de longa data, remontando em suas raízes à antiguidade clássica greco-romana e ganhando impulso na transição da Idade Média para a Idade Moderna. Adorno (2003) separa este processo em três fases distintas, aqui muito rapidamente resumidas: a primeira fase seria aquela dos Direitos Humanos nas teorias filosóficas, cujas “raízes remotas encontram-se na idéia estoíca da sociedade universal compreendida por homens racionais” e que vão pensar que os homens têm no estado de natureza alguns poucos direitos, apesar de essenciais, a saber, o direito à vida e à sobrevivência, incluindo aí os direitos à propriedade e à liberdade; já na segunda fase seria possível perceber duas novas tendências no tratamento dos direitos do homem, a saber, a de adoção, o acolhimento e a prática pelo poder político dos direitos dos homens, já em uma nova concepção de Estado (o Estado moderno), e a tendência crescente de afirmação destes direitos como herança das revoluções políticas da época moderna; e a terceira fase seria caracterizada pelo aprofundamento destas tendências percebidas na fase anterior, sendo nesta última fase que os direitos humanos assumem um caráter, ao mesmo tempo, universal (alcançam todos os homens indistintamente) e positivo (colocam em movimento a busca pela materialização da proteção desses direitos).

De forma sucinta, podemos citar algumas das principais contribuições de eventos e documentos orientadores neste longo processo: a Magna Carta Inglesa (1215), Bill of Rights (1689), a independência dos Estados Unidos da América (1776) e a Declaração Americana (1776-1789), a Revolução Francesa e a Declaração Francesa dos Direitos do Homem (1789), e a criação da ONU e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).

Com base no ideal de uma comunidade internacional constituída não apenas por Estados-nação, mas também por indivíduos livres e iguais, a Declaração Universal de Direitos Humanos estabeleceu, em 1948, valores comuns compartilhados por toda a humanidade que fundamentariam o crescimento e desenvolvimento da comunidade. Assim, a Declaração pretende compreender todos os homens indistintamente, visando materializar a proteção dos direitos do homem.

Desde então, o mundo passou por uma fase de mudanças com aceleração jamais vivenciada. O mesmo ocorre com os processos de afirmação de direitos, que vão se acelerando na comunidade internacional como um todo, surgindo inclusive novas demandas por direito. Os Direitos Humanos se estendem para alcançar não apenas a humanidade em seu conjunto, mas também grupos sociais singulares. Além da afirmação dos direitos de liberdade, políticos, econômicos e sociais, percebe-se agora uma multiplicação de direitos, há uma demanda cada vez maior por direitos especiais. Adorno (2003) aponta para três processos que aqui podem ser ressaltados:

[...] aumento dos bens considerados suscetíveis de receber tutela e proteção; extensão da titularidade de alguns direitos típicos a sujeitos diversos do homem (família, minorias étnicas e religiosas, natureza, meio ambiente, animais); homem não mais considerado como ser genérico (sujeito universal), porém histórico e transitório, dotado de particularidades e singularidades. Surgimento de múltiplos sujeitos de direito: mulher, criança, negro, velho, deficiente, homossexual.

O problema atual é, mais do que nunca, implementar esses direitos, acima de tudo, protegê-los e, neste sentido, é necessária uma intervenção ativa do Estado, uma regulação das discrepâncias entre as normas e as práticas, bem como uma negociação com as resistências locais a implementação destes direitos, de forma a não incitar ou mesmo intensificar os conflitos sociais. É neste sentido, a questão da universalidade dos Direitos Humanos vem sendo cada vez mais colocada em questão.

5. Direitos Humanos na agenda contemporânea

Depois de mais de meio século da Declaração Universal de Direitos Humanos, estes constituem inegavelmente um patrimônio da humanidade, sendo cada vez mais um assunto de destaque na agenda internacional contemporânea. Atualmente, porém, eles passam a compreender cada vez mais o homem como um ser concreto, temporal e transitório, com portador de identidades próprias, trazendo desta forma discussões também acerca das relações que este homem estabelece

com o meio ambiente e a natureza – daí decorre preocupações no âmbito ecológico e de proteção dos animais.

Assim como este conceito, mudaram também as organizações da sociedade civil voltadas para a defesa dos Direitos Humanos de uma forma geral, que passaram a acompanhar tais modificações, incorporando em seus temas centrais diversas lutas específicas, voltando-se normalmente para a defesa de identidades sociais (ADORNO, 2003).

Neste cenário, as ONGs aparecem não apenas participando da implementação de políticas públicas (que antes era uma responsabilidade apenas do Estado), como também na defesa da participação da sociedade civil como um mecanismo fundamental para o desenvolvimento da democracia participativa. O destaque dado ao caráter virtuoso de uma sociedade civil participante e ativa (AVRITZER, 2002; PUTNAM, 1993, 2000), dá às ONGs o papel de destaque quando se pensa em políticas alternativas às políticas estatais como formas de atender as demandas de minorias. Esta não é, contudo, uma visão consensual: aponta-se para este destaque como liderança por parte das ONGs como sintomas de uma possível omissão estatal, ou mesmo como uma ação de caráter oportunista de parte de setores da sociedade civil. De todo modo, é cada vez mais importante se pensar no papel exercido pelas ONGs quando se fala em políticas públicas no Brasil para tentarmos compreender as transformações por que vem passando o Estado e a sociedade, bem como a interação entre eles.

Não restam dúvidas, porém, sobre a importância dessas lutas e da defesa dos Direitos Humanos para o desenvolvimento e consolidação da democracia, principalmente em países, como o Brasil, em que esta experiência ainda é muito recente. Esta luta pela defesa dos Direitos Humanos é um processo no qual Estado e sociedade civil têm responsabilidades necessariamente compartilhadas e também complementares. 🌐

NOTAS

*Aluna graduada do curso de bacharelado em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em 12/2009. Participou do projeto de pesquisa “Estado, Sociedade Civil e Mercado na Redução da Desigualdade” sob orientação da Prof^a Dr^a Elisa Reis

[1] De maneira bastante sintética, pode-se falar de sociedade civil tanto como alternativa à lógica do capitalismo (ou, à lógica do mercado), quanto ao controle do Estado de todas as esferas sociais, enfatizando a capacidade de auto-organização social (REIS, 2004). Essa separação entre três esferas – mercado, Estado e sociedade civil – é uma mudança importante em relação a antigos enfoques acerca do conceito de sociedade civil. Assim, a sociedade civil e o seu modelo organizacional baseado na solidariedade ganham status teórico autônomo enquanto uma dimensão lógica equivalente à autoridade do estado e aos interesses do mercado (REIS, 2009).

[2] A pesquisa de Mariane Koslinski (2007) analisa o grau de autonomia, capacidade de influência de políticas públicas e relações de *accountability* das ONGs de acordo com a distribuição de recursos entre as diferentes fontes, relações com doadores, beneficiários e pares. Koslinski também

discute, neste mesmo trabalho, a leitura sobre a reformulação do conceito de *accountability* de forma a dar conta dos mecanismos de controle e responsabilização das ONGs nesse novo cenário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADORNO, Sérgio. **Os Primeiros 50 Anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU 2003**. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/a_pdf/adorno_50_anos_dudh_onu.pdf. Acesso em: 04 de outubro de 2009
- ATAACK, Iain. **Four criteria of development NGO legitimacy**. *World Development*. Vol. 27, No. 5, 1999. p. 855-864.
- AVRITZER, Leonardo. **Democracy and the Public Space in Latin America**. New Jersey: Princeton University Press. 2002
- COHEN, Jean L.; ARATO, Andrew. **Civil Society and Political Theory**. Cambridge: MIT Press. 1992
- KALDOR, Mary. **Civil society and accountability**. *Journal of Human Development*, Vol. 4, No. 1, 2003.
- KOSLINSKI, Mariane. **Um estudo sobre as ONGs e suas relações accountability**. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 2007. (Tese).
- _____. **ONGs e suas relações de accountability: algumas tendências no Brasil**. [mimeo]. 2009.
- LANDIM, Leilah. **Experiência militante: Histórias das assim chamadas ONGs**. *Lusotopie*, 1, 215-239. 2002
- _____. **Defining the Nonprofit Sector: Brazil**. *Working Papers of the Johns Hopkins Comparative Nonprofit Sector Project*, no. 9, edited by Lester M. Salamon and Helmut K. Anheier. Baltimore: The Johns Hopkins Institute for Policy Studies, 1993.
- PEARCE, J. **Between co-option and irrelevance? Latin American NGOs in the 1990s** in Hulme, D. e Edwards, M. (orgs.) *NGOs, States and Donors: too close for comfort?*, New York, St Martin's Press. 1997
- PINHEIRO, Paulo Sérgio; NETO, Paulo de Mesquita. **Direitos humanos no Brasil: Perspectivas no final do século**. In *Cinquenta Anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos*. São Paulo, Pesquisas, n. 11, 1998.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. **Democratic Consolidation and Human Rights in Brazil**, Working Paper, 256, The Hellen Kellogg Institute for International Studies, University of Notre Dame. 1998.
- _____. **Brazil and the International Human Rights System**. Center for Brazilian Studies - Working Paper Series, n.15, 2001.
- PUTNAM, Robert. **The Prosperous Community**. *The American Prospect*, Vol. 4, No. 13. 1993
- _____. **Bowing Alone – The Collapse and Revival of American Community**. New York: Simon and Schuster. 2000
- REIS, Elisa P. **O Estado nacional como ideologia: o caso brasileiro** in *Processos e Escolhas*. Rio de Janeiro: Contra Capa, pp. 67-90. 1998
- _____. **Desigualdade e solidariedade: uma releitura do ‘familismo amoral’ de Banfield** in *Processos e Escolhas*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 111-134. 1998a
- _____. **The Lasting Marriage Between Nation and State Despite Globalization**. in *International Political Science Review*. Vol. 25, N.3, pp. 251-257. London: Sage. 2004
- _____. **New Ways of Relating Authority and Solidarity: Theoretical and Empirical Explorations**. In: A. Dennis and D. Kalekin-Fishman (org). *The ISA Handbook in Contemporary*

Sociology. London: Sage. p. 74-90, 2009.

REIS, Elisa P.; KOSLINSKI, Mariane C. **Are NGOs “Glocal” (Global and Local)? A study of transnational and domestic accountability relations in Brazil** [mimeo]. 2007.

SORJ, B. **Sociedades Civis e Relações Norte-Sul: ONGs e Dependência**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais. 2005.

VAKIL, A. C. **Confronting the Classification Problem: Toward a Taxonomy of NGOs**. *World Development*, 25(12), 2057-2070, 1997.